

LEI Nº 6275, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui no Calendário Oficial do Município de Sumaré Setembro Vermelho e a “Semana de Prevenção das Doenças do Coração”, a ser realizada anualmente, na 4ª semana do mês de setembro”. -

Autor: Vereador Rudinei Lobo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Sumaré, Setembro Vermelho e a “Semana de Prevenção das Doenças do Coração”, a ser realizada anualmente, na 4ª semana do mês de setembro.

Art. 2º - No mês de setembro poderão realizar divulgações, com todas as formas de comunicação, conscientizando a população e alertando sobre os perigos da doença e sugerindo que as pessoas façam um check-up do coração.

Art. 3º - Poderão estimular a participação dos profissionais e gestores de saúde, nas atividades, palestras educativas, simpósios, enfatizando a importância do diagnóstico, prevenção e tratamento com qualidade às doenças cardiovasculares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 26.059/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ